



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2015

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>140</u> Página <u>08</u>
Data	<u>18/11/2015</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>

**Ementa:** Dispõe sobre a criação de Cargo de Auxiliar de Farmácia na Lei Complementar nº 07/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Cria no Anexo I da Lei Complementar 07/2007, Cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

**Parágrafo Único** - O nível de vencimento, número de vaga e carga horária do cargo criado neste artigo seguem no quadro abaixo:

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Vagas	Carga horária semanal
VI – Serviços Médicos	Auxiliar de Farmácia	III	1	40 h

**Artigo 2º** - Inclui no Anexo IV da Lei Complementar 07 o seguinte cargo, requisitos para contratação e atribuições:

### **Cargo: Auxiliar de Farmácia**

Requisitos para contratação: ensino médio completo e curso para auxiliar de farmácia com carga horária de 120 horas.

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição detalhada:

- Executar trabalhos de almoxarifado da farmácia, receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos;
- Separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico;
- Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
- Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação;
- Separar requisições e receitas;
- Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica;
- Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos;
- Executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário;
- Atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados, registrando a saída dos mesmos
- Executar outras atribuições afins.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Vencimento inicial: Tabela Nível III A

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito